



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

## PORTARIA Nº 025/2024

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Equador RN e Designa servidores para compor Comitê.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, Fábio Aurélio Bulcão, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 20, XXIX e XLIII, do regimento interno da Câmara Municipal de Equador RN, e ainda,

**CONSIDERANDO** a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Equador RN, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 003/2024.

**Parágrafo único** a competência do Comitê está definida na Resolução nº 003/2024.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I – João Batista do Nascimento;
- II – Aline Karine Araújo Maia;
- III – Marlene Bezerra Dos Santos Oliveira.

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor **João Batista Do Nascimento**

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

CME.NFE@HOTMAIL.COM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

**Art.3º** - Designa o servidor João Batista Do Nascimento, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Equador, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Parágrafo Único** o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Equador, 02/04/2024**

**Fábio Aurélio Bulcão**

**Presidente da Câmara Municipal de Equador RN**